



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Distrital Gim

Em 05/05/04  
Assessoria de Plenária

MOÇÃO Nº

MOÇ 1294/2004

(Do Deputado Gim Argello)

Protocolo Legislativo para registro e, em  
... Câmara Legislativa do Distrito  
Federal para inclusão na Ordem do Dia:

05/05/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenária

**Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza ANA LUIZA PONTIER DE ALMEIDA Coordenadora do Centro de Assistência Judiciária (Defensoria Pública) – Núcleo do Guará e do Núcleo Bandeirante, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

**Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize ANA LUIZA PONTIER DE ALMEIDA Coordenadora do Centro de Assistência Judiciária (Defensoria Pública) – Núcleo do Guará e do Núcleo Bandeirante, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.**

Ry

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
MOÇ 1294 04  
Fls. Nº 04 RITA



## *JUSTIFICAÇÃO*

*O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar ANA LUIZA PONTIER DE ALMEIDA Coordenadora do Centro de Assistência Judiciária (Defensoria Pública) – Núcleo do Guará e do Núcleo Bandeirante, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.*

*Com a Constituição de 1988, amplia-se a assistência jurídica gratuita, que passa a integrar o rol dos direitos e garantias fundamentais do cidadão, devendo ser prestada pela DEFENSORIA PÚBLICA, instituição essencial à função jurisdicional do Estado, com atuação em todas as áreas do direito.*

*Por conseguinte, a ausência de um adequado acesso à assistência judiciária acarreta uma significativa diminuição do nível de liberdade desfrutada pelos indivíduos.*

*Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize ANA LUIZA PONTIER DE ALMEIDA, Defensora Pública, Advogada do Povo, com competência e independência, orienta e defende os juridicamente pobres, os consumidores individualmente considerados e as associações comunitárias, com justiça gratuita, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.*

*Sala das Sessões,*

Deputado GIM ARGELLO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MOC. Nº 1294,04
Fls. N.º 02 R/TA